



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 108ª Zona Eleitoral -
Rio Claro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 04/2016.**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Prática de conduta vedada e infração eleitoral

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei n.º 9.504/97;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor da notícia encaminhada à Justiça Eleitoral, dando conta de que o atual prefeito e candidato a reeleição estaria utilizando bens moveis pertencentes à administração pública para realização de serviços em propriedade particular, fato este que, em tese, viola o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97, e artigo 22 da LC 64/90;

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário, em atuação perante a 108ª Zona Eleitoral – Rio Claro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE)**, visando à apuração dos fatos noticiados e à colheita dos subsídios sobre necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a eventuais infrações eleitorais de natureza não criminal.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 108ª Zona Eleitoral - Rio Claro

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências iniciais:

1. Autuação e registro desta portaria e das peças de informação ora em anexo, devendo ser afixada na capa dos autos etiqueta nos moldes instituído nesta Promotoria, entre outras, com as seguintes informações: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE): *"Prática de conduta vedada e infração eleitoral"*.

2. Solicite-se ao Cartório do Juízo da 108ª Zona Eleitoral – Rio Claro a qualificação e o endereço da candidata LILIAN SOUZA – 77896 – SD para fins de instrução do presente PPE;

3. Solicite-se ao GAP a realização de diligências pelas ruas do Distrito de Lídice, nesta cidade – especialmente, nos estabelecimentos comerciais localizados nas imediações da residência da candidata e na Padaria do Gaucho citada na denúncia –, com vistas à **verificação dos fatos noticiados na denúncia anônima, devendo ser verificado se a candidata LILIAN SOUZA vem realizando campanha eleitoral para outro candidato a vereador**. Ressalte-se que, para realização das diligências supracitadas, deverão ser aplicadas técnicas de inteligência policial, preservando-se o sigilo no que concerne ao teor da notícia;

4. Após, com a vinda da resposta do item 3 acima, abra-se nova vista para avaliação de ulteriores providências a serem realizadas no presente feito, dentre elas, a verificação da efetiva votação obtida pela candidata e os gastos de campanha por ela declarados.

5. Nos termos do artigo 5º da Resolução n.º 1.935, de 26 de setembro de 2014, decreto a restrição total à publicidade do procedimento, tendo em

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'F' estilizada seguida de uma letra 'G'.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 108ª Zona Eleitoral - Rio Claro

vista que a notícia de fato foi apresentada de forma anônima, visando não prejudicar a candidata;

6. Atente-se para o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das diligências, na forma do artigo 4º da Resolução n.º 1.935, de 26 de setembro de 2014;

7. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

CUMPRASE.

Rio Claro, em 21 de setembro de 2016.

Francisco de Assis Machado Cardoso
Promotor de Justiça
Mat. 2480